

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando o que dispõem o inciso II do artigo 37 e o inciso V do artigo 206 da Constituição Federal, o inciso I do artigo 67 da Lei nº 9.394/96, o inciso V do artigo 103 e o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Toledo, a Lei nº 1.821/99 (Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores públicos municipais), a Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo), Lei n.º 2141/13 e as respectivas alterações, e o Decreto nº 265/2003 e suas alterações,

considerando a necessidade de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal,

TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, destinado ao provimento de diversos cargos vagos, que vierem a vagar ou a ser criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro geral de servidores públicos municipais, de acordo com o número de vagas e demais especificações constantes nos Anexos I, II e III deste Edital, que constituem parte integrante do mesmo.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições para o Concurso Público nº 02/2016, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **30 de setembro a 28 de outubro de 2016, somente através do site oficial do Município de Toledo na Internet,** mediante o preenchimento **on line** de formulário próprio, disponível no site www.toledo.pr.gov.br, e serão validadas somente após o recolhimento da respectiva taxa de inscrição, **através do pagamento de boleto bancário** que deve ser gerado no ato da inscrição.
- 1.2. O valor da taxa de inscrição para cada um dos cargos está especificado no Anexo I deste edital.
- 1.3. As inscrições via Internet serão aceitas até às 24 horas do dia **28 de outubro de 2016 (horário de Brasília),** devendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetuado até o dia **31 de outubro de 2016.**
- 1.4. O candidato que não tem acesso à Internet, poderá inscrever-se através de acesso gratuito à Internet em computadores disponíveis na Biblioteca Pública Municipal, situada à Avenida Tiradentes, 1165, no Centro Cultural "Oscar Silva", e na Biblioteca Pública do Centro Cultural "Ondy Hélio Niederauer", na Vila Pioneiro, em Toledo, Paraná, nos dias úteis, no horário de funcionamento.
- 1.5. Estarão isentos taxa de inscrição os candidatos doadores de medula óssea ou aos doadores de sangue fidelizados, conforme prevê as Leis "R" nº 162/2010 e 85/2014, desde que comprovem serem doadores, mediante documentação protocolizada no setor de protocolo da Prefeitura deste Municipio até o dia 10/10/2016.
- 1.6. As inscrições válidas, data e local da prova serão divulgadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município e na página "Concursos", ambos disponíveis no site www.toledo.pr.gov.br.



1.7. O Concurso Público reger-se-á pelo Decreto nº 265, de 29 de abril de 2003, que "dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos para o provimento de cargos no serviço público municipal de Toledo", com as alterações procedidas pelos Decretos nºs 276/2003, 34/2005, 371/2006, 298/2010, 164/2013, 364/14 e por este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- 2.1. São condições para a inscrição dos interessados para o Concurso Público de que trata este Edital:
- a) preencher o respectivo formulário de inscrição, disponível no site <u>www.toledo.pr.gov.br.</u> e gerar o boleto:
- b) comprovar ter efetuado o pagamento da taxa de inscrição no prazo estabelecido no item 1.3 deste Edital.
- 2.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será devolvida, em nenhuma hipótese.
- 2.3. Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos oferecidos.
- 2.4. Uma vez efetuada a inscrição para determinado cargo, não será admitida a transferência da inscrição para outro cargo.
- 2.5. O candidato que, após o pagamento da inscrição, desejar alterar o cargo para o qual pretende prestar concurso, poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de novo formulário de inscrição e pagamento de nova taxa de inscrição, passando a valer, nesse caso, a inscrição referente ao último pagamento, referente à última inscrição.
- 2.6. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência.
- 2.7. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada e o fato publicado para conhecimento dos interessados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página "Concursos", no site oficial do Município na Internet (www.toledo.pr.gov.br).
- 2.1. O candidato com deficiência, que necessite de tratamento diferenciado no dia da realização das provas do Concurso Público, deverá requerê-lo no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo **até às 17h do dia 20 de setembro 2016**, endereçado à Secretaria de Recursos Humanos Comissão do Concurso Público nº 02/2016, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85900-110, Toledo, PR, indicando os recursos necessários para a realização das provas.
- 2.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Toledo, PR, **até às 17h do dia 20 de setembro de 2016,** endereçado à Secretaria de Recursos Humanos Comissão do Concurso Público nº 02/2016, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, CEP 85900-110, Toledo, PR.
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA NOMEAÇÃO E POSSE NOS CARGOS



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 3.1. São condições para a nomeação e posse nos cargos, sem prejuízo de outras estabelecidas pela legislação pertinente:
- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou equiparado, sendo possível o acesso ao estrangeiro, na forma estabelecida na legislação federal pertinente;
- b) estar no pleno exercício de seus direitos e deveres civis e políticos;
- c) comprovar a habilitação/escolaridade exigida para o respectivo cargo, nos termos do ANEXO I deste Edital, mediante a apresentação da documentação solicitada;
- d) ser considerado apto nos exames: admissionais, laboratoriais a que deverá se submeter, observados os tipos, padrões e parâmetros de resultados aplicáveis de acordo com as peculiaridades e características do cargo;
- e) ser considerado apto em avaliação psicológica, a ser aplicada por profissional habilitado;
- f) não ficar caracterizado acúmulo de cargos ou empregos, mediante declaração do candidato;
- g) possuir aptidão física e mental, ressalvado o disposto na Lei nº 2.048/2010.
- 3.1.1 **O exame admissional**, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções do cargo público postulado e será realizado por servidores da Prefeitura Municipal de Toledo, consistindo em exame clínico, avaliação psicológica e, se necessário, em exames complementares.

Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado físico e de saúde do candidato, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo médico do trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do concurso público.

O candidato será submetido ao exame médico admissional, sendo considerado inapto o candidato que tiver condição física e/ou de saúde incompatível com o cargo público, devidamente atestado pelo médico do trabalho.

Será considerado habilitado, no exame médico, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.

- 3.1.2 **Da avaliação psicológica**: Consoante o Decreto nº 7.308, de 20 de setembro de 2010, assim como a Resolução CFP nº 01, de 19 de abril de 2002 e a Resolução CFP nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016, do Conselho Federal de Psicologia, a avaliação psicológica será realizada nos seguintes termos:
- 3.1.2.1 Considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo.
- 3.1.2.2 A avaliação psicológica com caráter eliminatório será realizada quando da convocação do candidato aprovado.
- 3.1.2.3 A avaliação psicológica será realizada com base em estudo científico das atribuições, das responsabilidades e das competências necessárias para cada cargo.
- 3.1.2.4 Os requisitos psicológicos para o desempenho no cargo serão estabelecidos previamente, por meio de estudo científico das atribuições e responsabilidades dos cargos, descrição detalhada das atividades e tarefas, identificação dos conhecimentos, habilidades e características pessoais necessários para sua execução e identificação de características restritivas ou impeditivas para o cargo.
- 3.1.2.5 A avaliação psicológica poderá compreender a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 3.1.2.6 São requisitos da avaliação psicológica características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, definidos em consonância com o estudo científico citado no subitem 3.1.2.4 deste documento.
- 3.1.2.7 A avaliação psicológica será realizada por psicólogos que são servidores públicos do município de Toledo regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 3.1.2.8 Os psicólogos avaliadores utilizam-se de testes psicológicos validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução CFP nº 2, de 24 de março de 2003 e a Resolução CFP nº 002/2016, de 21 de janeiro de 2016.
- 3.1.2.9 O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, a partir do estudo científico, os quais deverão ser relacionados aos requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 3.1.2.10 A avaliação psicológica é parte integrante do concurso, conforme dispõem o Decreto Municipal nº 265/2003 e suas alterações, sendo eliminado o candidato considerado "NÃO RECOMENDADO".
- 3.1.2.11. A avaliação psicológica será aplicada ao candidato quando convocado, visando a aferir se o candidato possui perfil adequado ao exercício das atividades inerentes ao cargo pretendido e consistirá na aplicação e na avaliação de baterias de testes e instrumentos psicológicos científicos, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições do cargo, visando a verificar, entre outros:
- a) capacidade de concentração e atenção;
- b) tipos de raciocínio;
- c) controle emocional (emotividade, segurança, estabilidade emocional, vulnerabilidade, entre outros);
- d) relacionamento interpessoal (confiança, altruísmo, ponderação, assertividade, complacência, entre outros);
- e) capacidade de memória;
- f) características de personalidade (responsabilidade, autodisciplina, ordem, dinamismo, persistência, agilidade psicomotora, entre outros).
- 3.1.2.12. A avaliação psicológica avaliará também as características de personalidade restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo como, por exemplo, rigidez de conduta, agressividade, impulsividade, ansiedade e sensibilidade exacerbadas e/ou patológicas, baixa atenção, heteroagressividade, instabilidade emocional.
- 3.1.2.13. Será considerado RECOMENDADO, o candidato que obtiver como resultado parâmetros ADEQUADOS dos aspectos psicológicos aferidos para o desempenho do cargo.
- 3.1.2.14. Será considerado habilitado, o candidato que obtiver o resultado de RECOMENDADO para o cargo.
- 3.1.2.15. Será considerado "RECOMENDADO" o candidato que apresentar características de personalidade, capacidade intelectual e habilidades específicas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- 3.1.2.16. Será considerado "NÃO RECOMENDADO" o candidato que apresentar características quer estruturais, quer situacionais, restritivas ou impeditivas e/ou não apresentar características de personalidade, capacidade intelectual, habilidades específicas, isolada ou cumulativamente, adequadas, de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.(Conforme item 3.1.2.13).
- 3.1.2.17. "NÃO RECOMENDADO" nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende, no momento, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o cargo pretendido.
- 3.1.2.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica.
- 3.1.2.19. O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica quando do término da bateria de testes.
- 3.1.2.20. Será considerado desistente o candidato que se recusar a responder algum dos testes da avaliação psicológica.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

- 3.1.2.21. Será desclassificado o candidato que não respeitar o tempo estabelecido para execução de cada teste psicológico cujo tempo é cronometrado e informado previamente.
- 3.1.2.22 **Será considerado desistente** do concurso público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinados para realização do exame médico admissional e da avaliação psicológica ou que for considerado "NÃO RECOMENDADO" nessa etapa do Concurso.
- 3.1.2.23 Não haverá segunda chamada para realização da avaliação psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato na aplicação dos testes.
- 3.1.2.24 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.
- 3.1.2.25 Será permitido ao candidato receber devolutiva referente ao resultado de sua avaliação psicológica, não sendo permitido retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.
- 3.1.2.26 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regras deste Edital.
- 3.1.2.27 As dúvidas, as controvérsias e os casos não previstos neste Edital serão dirimidos pela Secretaria de Recursos Humanos.
- 3.1.2.28 A publicação do resultado da avaliação psicológica será feita por meio de relação nominal, constando os(as) candidatos(as) aptos(as).
- 3.1.2.29 Na hipótese de recurso do resultado da avaliação psicológica, o(a) candidato(a) poderá ser assessorado(a) ou representado(a) por psicólogo(a), devidamente inscrito(a) e ativo(a) no Conselho Regional de Psicologia e que não tenha feito parte da comissão avaliadora.
- 3.1.2.30 O prazo para interposição do recurso de que trata o item anterior será de 5(cinco)dias a contar da publicação do resultado.
- 3.1.2.31 Havendo recurso administrativo, ficam os membros da comissão impedidos de participarem do processo de análise, devendo este recurso ser analisado por banca revisora, constituída especificamente para este fim.
- 3.1.2.32 Tanto para a entrevista de devolução quanto para a apresentação do recurso, não será admitida a remoção dos instrumentos utilizados na avaliação psicológica do seu local de arquivamento público, devendo o(a) psicólogo(a) contratado(a) fazer seu trabalho na presença de um(a) psicólogo(a) da comissão examinadora.
- 3.1.2.33 O documento decorrente de avaliação psicológica deverá ter identificação e assinatura de, pelo menos, um responsável técnico pela avaliação; e deverá ser arquivado junto aos protocolos dos testes e demais registros da avaliação psicológica.
- 3.2 As atribuições e tarefas de cada um dos cargos a serem providos através do Concurso Público nº 02/2016, objeto deste Edital (Anexo II), são as constantes na legislação pertinente e no Plano de Cargos e Vencimentos para os Servidores Públicos Municipais de Toledo (Lei nº 1.821/1999 e suas alterações e regulamentos).
- 3.3 O candidato admitido deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela administração, observando-se as exigências e as atribuições dos respectivos cargos.

3. DO CONCURSO

- 3.1. O Concurso Público de que trata este Edital constituir-se-á de **prova escrita** de acordo com as especificidades dos cargos.
- 3.1.1. A **PROVA ESCRITA**, para todos os candidatos, com duração máxima de 4 (quatro) horas, está assim definida:
- a) A prova escrita para o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM I,** será compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas, de múltipla escolha, contendo cinco alternativas (do tipo **a**, **b**, **c**, **d**, **e**) e somente uma



correta, tendo peso de 0,2 (zero vírgula dois) ponto cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Língua Portuguesa	10	Objetivas	Acertos x 0,20	20
Matemática	10	Objetivas	Acertos x 0,20	20
Conhecimentos de Informática	05	Objetivas	Acertos x 0,20	10
Conhecimentos Gerais	05	Objetivas	Acertos x 0,20	10
Conhecimentos Específicos do	20	Objetivas	Acertos x 0,20	40
cargo	20			
TOTAL				100

a) As provas escritas para os cargos de **MÉDICO T6 CLINICO GERAL**, **MÉDICO T6 PEDIATRA E MEDICO T8 I – ESF** serão compostas de 20 (vinte) questões específicas na respectiva área de atuação, de múltipla escolha, contendo cinco alternativas (do tipo **a**, **b**, **c**, **d**, **e**) e somente uma correta, atribuindose o valor de 0,50 (zero vírgula cinquenta) para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:

Área de Conhecimento	Nº de Questões	Tipo de Questões	Pontuação	Total de Pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	20	Objetivas	Acertos x 0,50	10
TOTAL				100

- 3.1.2. Será divulgado, em ordem alfabética, no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página "Concursos", no site oficial do Município na Internet www.toledo.pr.gov.br, o resultado da prova escrita para cada um dos cargos, compreendendo apenas os candidatos que nela obtiverem nota igual ou superior a 50% da nota total correspondente à prova.
- 3.1.3. A data, o horário e o local das provas serão informados através de comunicado publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página "Concursos", no site oficial do Município na Internet www.toledo.pr.gov.br.

5. DOS RECURSOS

- 5.1. Caberá Recurso, devidamente <u>fundamentado</u>, dirigido à Secretaria de Recursos Humanos do Município, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação:
- a) do gabarito, quanto às questões da prova escrita;
- b) do resultado da prova escrita;
- c) do resultado final.
- 5.2. Recebido o recurso, nos casos previstos no item 5.1, a Secretaria de Recursos Humanos somente admitirá aquele cujos fundamentos e razões sejam pertinentes, ouvida a Comissão do Concurso Público nº 02/2016.
- 5.3. Admitido o recurso, o julgamento do mesmo caberá à Comissão do Concurso Público nº 02/2016, mediante decisão fundamentada, com o parecer da entidade, órgão ou instituição responsável pela elaboração, aplicação e correção das provas.
- 5.4. Da decisão final da Comissão do Concurso Público nº 02/2016, não caberá novo recurso.



6. DO RESULTADO FINAL

- 6.1. A classificação final dos candidatos, não eliminados na prova escrita, dar-se-á de acordo com a nota obtida na prova escrita, sendo o resultado publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página "Concursos", no site oficial do Município na Internet www.toledo.pr.gov.br.
- 6.2. Em caso de empate na média final, observar-se-ão para o desempate os seguintes critérios, sucessivamente:
- a) o candidato de maior idade
- b) maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c) maior nota na prova de conhecimentos gerais (caso o tenha).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. O Município de Toledo e a Comissão do Concurso Público nº 02/2016 estão isentos de qualquer responsabilidade por acidentes que resultarem na incapacidade parcial ou total do candidato, originado por imprudência, imperícia ou negligência, durante a realização de qualquer das etapas do Concurso.
- 7.2. O valor do vencimento inicial e a jornada de trabalho correspondente a cada cargo constam no ANEXO I do presente Edital.
- 7.3. As atribuições pertinentes a cada cargo constam no ANEXO II deste Edital.
- 7.4. Os conteúdos programáticos para as provas do Concurso constam no ANEXO III do presente Edital.

7.5. <u>O candidato deverá portar apenas caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, sendo ainda permitido garrafa de água transparente sem rótulo;</u>

- 7.5.1. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Municipio sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.
- 7.6. Não será permitido o uso de qualquer material bibliográfico, calculadora, telefone celular, notebook ou similar, durante as provas, devendo o candidato portar apenas caneta esferográfica preta ou azul.



- 7.7. Não será permitido o ingresso do candidato no local determinado para a realização da prova após o horário preestabelecido e sem a apresentação de um documento oficial de identificação, sendo os retardatários ou ausentes eliminados do Concurso.
- 7.8. Para fins deste Edital, considera-se documento oficial de identificação a Carteira de Identidade, a Carteira de Identidade Profissional, a Carteira Nacional de Habilitação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social e passaporte.
- 7.9. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova escrita, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial e cópia de documento de identificação.
- 7.10. O candidato impossibilitado fisicamente de comparecer ao local de realização da prova escrita deverá protocolar, na Prefeitura do Município de Toledo, no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o início da prova, solicitação endereçada à Comissão do Concurso Público nº 02/2016, com justificativa para a constituição de banca especial, devidamente acompanhada de atestado ou laudo médico que comprove a impossibilidade de locomoção, devendo a prova ser aplicada no mesmo horário da dos demais candidatos.
- 7.11. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao concurso nas dependências do local de aplicação das provas, salvo na hipótese prevista no item 7.12.
- 7.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, o qual ficará em local reservado e será responsável pela guarda da criança.
- 7.13. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 7.14. Só será permitida a entrada no recinto da prova trinta minutos antes de seu início.
- 7.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento deste Edital e das disposições do Decreto nº 265/2003, com as modificações procedidas pelos Decretos nºs 276/2003, 34/2005, 371/2006, 298/2010, 164/2013 e 364/14, da legislação mencionada no preâmbulo deste, e na concordância com todas as condições neles estabelecidas.
- 7.15.1. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 60 (sessenta) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.
- 7.15.2. O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas. Dessa forma, o candidato que se retirar do local de provas antes do decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término e que, conforme subitem anterior, não poderá levar consigo o caderno de provas, apenas poderá anotar suas opções de respostas marcadas em seu comprovante de inscrição. Não será admitido qualquer outro meio para anotações deste fim.



- 7.16. Toda a legislação referida neste Edital está à disposição do candidato na página "Legislação", no site oficial do Município de Toledo na Internet www.toledo.pr.gov.br.
- 7.17. A ordem de classificação final será rigorosamente observada. A aprovação do candidato no Concurso Público, todavia, não lhe garante o direito à nomeação.
- 7.18. A classificação de candidatos com deficiência será feita em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos ao respectivo cargo, incluindo os com deficiência, e a segunda somente a destes, para os fins da legislação citada no item 2.8 deste Edital.
- 7.19. O prazo de validade do presente Concurso Público será de dois anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 7.20. Todas as comunicações e atos relacionados ao Concurso Público objeto deste Edital serão publicados no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo e na página de "Concursos", no site oficial do Município de Toledo na Internet www.toledo.pr.gov.br.
- 7.21. Qualquer informação adicional sobre o Concurso Público objeto deste Edital poderá ser obtida mediante consulta à página "Concursos", no site <u>www.toledo.pr.gov.br</u>, ou pelos telefones (45) 3055-8862, 3055-8981, 3055-8834.
- 7.22. Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2016.

ADELAR JOSE HOLSBACH
PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Publicação: Jornal do Oeste n.º 9278, de 30/09/2016, Folha de Londrina de 30/09/2016 e

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1600, de 30/09/2016



ANEXO I QUADRO DE CARGOS E VAGAS, HABILITAÇÃO EXIGIDA, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTO INICIAL

TECNICO EM ENFERMAGEM I		
Requisitos	Curso técnico de nível médio completo em enfermagem. Outros requisitos: registro no respectivo conselho de classe.	
Número de vagas	2 (duas) vagas	
Regime de trabalho	30 (trinta) horas semanais	
Vencimento básico	R\$ 1.798,44	
Tipos de prova	Prova Objetiva (conhecimentos gerais, língua portuguesa, matemática, conhecimentos de informática e conhecimentos específicos)	
Valor inscrição	R\$ 50,00	

MÉDICO T6 I – CLINICO GERAL		
Requisitos	Superior completo em Medicina, com CRM Ativo	
Número de vagas	1 (uma) vaga	
Regime de trabalho	30 (trinta) horas semanais	
Vencimento básico	R\$ 11.519,65	
Tipos de prova	Prova Objetiva (conhecimentos específicos)	
Valor inscrição	R\$ 100,00	

MÉDICO T6 I – PEDIATRA		
Requisitos	Superior completo em Medicina, / especialidade em Pediatria com CRM Ativo na especialidade	
Número de vagas	1 (uma) vaga	
Regime de trabalho	30 (trinta) horas semanais	
Vencimento básico	R\$ 11.519,65	
Tipos de prova	Prova Objetiva (conhecimentos específicos)	
Valor inscrição	R\$ 100,00	

MÉDICO T8-ESF I		
Requisitos	Ensino Superior completo em Medicina, com especialização em Estratégia Saúde da Família com C.R.M. ativo na especialidade	
Número de vagas	03(três) vagas	
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais	
Vencimento básico	R\$ 14.336,99	
Tipos de prova	Prova Objetiva (conhecimentos específicos)	
Valor inscrição	R\$ 100,00	



ANEXO II ATRIBUIÇÕES POR CARGO

TECNICO EM ENFERMAGEM I

Descrição sumária das tarefas

Exercer atividades de saúde de nível médio-técnico, sob a supervisão de enfermeiro, atribuídas a equipe de enfermagem, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

Descrição detalhada das tarefas

Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas.

Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção.

Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos.

Colher e ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação.

Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem.

Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde.

Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem.

Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro.

Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem.

Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura.

Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência.

Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico.

Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário.

Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas, o material necessário à prestação da assistência à saúde do pacientes.

Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade.

Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas.

Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição.

Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados.

Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio.

Auxiliar na preparação do corpo após o óbito.

Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.



Atenção

Concentração

Agilidade psicomotora

MUNICÍPIO DE TOLEDO Estado do Paraná

Competências pessoais para o cargo

Habilidades sociais
Empatia.
Assertividade
Disciplina

Relacionamento interpessoal Disciplina
Controle emocional Liderança
Organização Paciência

Iniciativa Bom condicionamento físico

Autocontrole Respeitar paciente

MÉDICO T6 I – CLINICO GERAL

MÉDICO T6 I – PEDIATRA

Descrição sumária das tarefas

Prestar atendimento médico; coordenar atividades medicas institucionais, diagnosticar situações de saúde da comunidade; executar atividades médico-sanitarias; realizar plantões; desenvolver e executar, sob supervisão, programas de saúde publica.

Descrição detalhada das tarefas

Prestar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde, examinar pacientes, solicitar e interpretar exames complementares, prescrever e orientar tratamento, acompanhar a evolução, registrar a consulta em documentos próprios e efetuar encaminhamentos a serviços de maior complexidade, quando necessário; executar atividades médico-sanitárias, realizar atividades clínicas, procedimentos cirúrgicos de pequeno porte, laboratoriais, dentro das especialidades básicas do modelo assistencial, conforme sua área de atuação, desenvolver ações que visem à promoção, prevenção e recuperação da saúde da população; participar de equipe multiprofissional na elaboração de diagnostico de saúde da área, analisar dados de morbidade e mortalidade, verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade, para o estabelecimento de prioridades nas atividades a serem implantadas; coordenar atividades médicas, acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas, participar do estudo de casos, estabelecer planos de trabalho, visando à prestação de assistência integral ao indivíduo; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas, visando à sistematização e à melhoria da qualidade das ações de saúde; orientar a equipe de técnicos e assistentes e participar da capacitação e supervisão nas atividades delegadas; realizar plantões na Unidade Pronto Atendimento - UPA, ou em outras unidades públicas de saúde em que tal servico seja disponibilizado; realizar atendimento médico e ambulatorial em unidades de saúde situadas no interior do Município; participar de programas e eventos de prevenção e promoção da saúde, realizando palestras, orientações e demais atividades e serviços congêneres; desempenhar atividades e serviços em Programas de Saúde da Família; desempenhar outras atividades correlatas.

Competências pessoais para o cargo

Atenção
Concentração
Agilidade psicomotora
Relacionamento interpessoal
Controle emocional

Habilidades sociais
Empatia.
Assertividade
Disciplina
Liderança

Organização



MÉDICO T8 I – ESF

(Jornada: 8 horas diárias e 40 horas semanais)

Descrição sumária das tarefas

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

Descrição detalhada das tarefas

Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimento nas Unidades de Saúde da Família (USF) e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrareferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário. proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Auxiliares e Técnicos de Enfermagem, Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Técnicos em Higiene Dental (THD); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF; acompanhar a execução dos Protocolos, devendo modificar a rotina médica, desde que existam indicações clínicas e evidências científicas para tanto; na eventualidade da revisão dos Protocolos ou da criação de novos Protocolos, os Conselhos Federais de Medicina e Enfermagem e outros Conselhos, quando necessário, deverão participar também da sua elaboração; desempenhar outras atividades relacionadas à Estratégia Saúde da Família (ESF) ou programa congênere; exercer outras atividades correlatas ao cargo de Médico.

Competências pessoais para o cargo

Atenção
Concentração
Agilidade psicomotora
Relacionamento interpessoal
Controle emocional
Organização

Habilidades sociais
Empatia.
Assertividade
Disciplina
Liderança



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PORTUGUÊS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	1. Compreensão e interpretação de textos;
	2. Tipologia Textual;
	3. Ortografia;
	4. Acentuação gráfica;
	5. Emprego das classes de palavras;
	6. Emprego do sinal indicativo de crase;
Ensino Médio	7. Sintaxe da oração e do período;
	8. Pontuação;
	9. Concordância Nominal e Verbal;
	10. Regência Nominal e Verbal;
	11. Emprego dos pronomes;
	12. Significação das Palavras;
	13. Redação de correspondências oficiais
NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MATEMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
	Regra de três simples e composta;
	2. Juros simples e composto;
	3. Equação de 2º grau;
Ensino Médio	4. Porcentagem;
	5. Organização de dados estatísticos, quadros e tabelas;
	6. Sistema de amortização;
	7. Sistemas de equações

CONHECIMENTOS GERAIS

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	 Questões atuais em economia, política, meio ambiente, ciência e tecnologia do Brasil; Organização política e atualidades do Município de Toledo; Aspectos Geográficos e históricos do Município de Toledo (hidrografia; relevo; população; clima; vegetação; limites geográficos; emancipação e símbolos municipais); Noções de administração e organização pública. Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

NÍVEL	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Ensino Médio	1. Sistema Operacional Windows;
	2. Microsoft Office;
	3. Word 2003, Excel 2003;
	4. conceitos e tecnologias relacionados à Internet e Correio eletrônico.
	5. Internet e Outlook.
	6. Segurança da informação



CONTEÚDOS ESPECÍFICOS DE CADA CARGO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM I

Exercício profissional; ética e consciência moral, aspectos legais da prática de enfermagem; Noções básicas de saúde e doença; Atividades básicas de enfermagem a pacientes com doenças crônicas e transmissíveis; hipertensão, diabetes, insuficiência renal, tuberculose, hanseníase, DSTs / AIDS; Prestação de cuidados a gestantes no pré-natal, parto e puerpério; Atividades do Técnico de Enfermagem na prevenção e controle do câncer cérvico-uterino; Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames: sangue, fezes, urina e escarro, curativos; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; Atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Mordeduras de cães e cobras, acidentes por animais peçonhentos; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Noções básicas de Vigilância Epidemiológica. Saneamento Básico. Sistema Único de Saúde. Legislação do SUS.

<u>CONTEÚDOS ESPECÍFICOS PARA OS CARGOS DE MÉDICOS, NAS RESPECTIVAS ESPECIALIDADES:</u>

MÉDICO T6 I - CLÍNICO GERAL

Etica Médica. Gastroenterocolites agudas infecciosas epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Desidratação na síndrome diarréica, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Hidratação parenteral, composição das soluções eletrolíticas síndromes abdominais agudas na criança; no recém-nascido; no lactente. Epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Traumatismo abdominal epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico diferencial; tratamento. Obstrução intestinal na criança, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Infecções das vias aéreas superiores; pneumonias e broncopneumonias, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Insuficiência respiratória epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento. Asma brônquica, estado de mal asmático, epidemiologia; manifestações clínicas; diagnóstico específico; diagnóstico diferencial; tratamento e profilaxia. Sistema Único de Saúde (SUS): conceitos básicos; regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.

MÉDICO T6 I – PEDIATRA

Código de ética Médica. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil, Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade e distúrbios do desenvolvimento neuro-psicomotor, Imunizações: ativa e passiva, Alimentação do recém-nascido e lactente: carências nutricionais, desvitaminoses. Patologia do lactente e da criança: Distúrbios cárdio-circulatórios: Cardiopatias congênitas, Choque, Crise Hipertensa, Insuficiência cardíaca, Reanimação cardiorrespiratória. Distúrbios respiratórios: Afecções de vias aéreas superiores, Bronquite, bronquiolite, Estado de mal asmático, Insuficiência respiratória aguda, Pneumopatias agudas e derrames pleurais. Distúrbios metabólicos e endócrinos: Acidose e alcalose metabólicas, Desidratação aguda, Diabetes mellitus, Hipotireoidismo e hipertireoidismo, Insuficiência supra-renal. Distúrbios neurológicos: Coma, Distúrbios motores de instalação aguda, Estado de mal convulsivo. Distúrbios do aparelho urinário e renal: Glomerulopatias, Infecções do trato urinário, Insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome hemolítico-urêmica, Síndrome nefrótica. Distúrbios onco-hematológicos: Anemias carenciais e hemolíticas, Hemorragia digestiva, Leucemias e tumores sólidos, Síndromes hemorrágicas. Patologia do fígado e das vias biliares: Hepatites virais, Insuficiência hepática. Doenças Infecto-contagiosas: AIDS, Diarréias agudas. Doenças infecciosas



comuns da infância. Estafilococcias e estreptococcias. Infecção hospitalar. Meningoencegalites virais e fúngicas. Sepse e meningite de etiologia bacteriana. Tuberculose. Viroses respiratórias. Acidentes: Acidentes por submersão. Intoxicações exógenas agudas. Violência Doméstica. Primeiros Socorros no Paciente Politraumatizado.

MÉDICO T8 I – ESF (Estratégia Saúde da Família)

Ética Médica. Princípios, organização e legislação do SUS. A estratégia do Programa de Saúde da Família no Brasil. Trabalhando com famílias: Ciclo vital, estrutura e dinâmica familiar. Trabalhando em equipe e multidisciplinar. Principais técnicas de dinâmica de grupo. Planejamento em saúde. Organização em trabalho com sistema de informação na Atenção Primária à Saúde. Identificação dos problemas de saúde da comunidade, particularizando grupos mais vulneráveis. Estudos de prevalência e incidência de morbi-mortalidade e de indicadores de saúde na população. Saúde do adulto e do idoso: Estratégia de prevenção das principais doenças crônico - degenerativas do adulto. Programa de imunização do adulto Aconselhamento Nutricional do paciente plurimetabólico. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária. Diagnóstico dos problemas mais frequentes de saúde ocupacional. Atenção básica em saúde mental. Diagnóstico e condução clínica dos seguintes agravos do adulto e do idoso: Diabete Melito, Hipertensão arterial, Asma e DPOC, Bócio, Hipotireoidismo e Hipertireoidismo, Obesidade, Constipação intestinal, Dor torácica aguda não traumática, Lombalgias, Distúrbios urinários do homem adulto, Hanseníase, Tuberculose, Doencas sexualmente transmissíveis. Saúde do adolescente e da criança: Cuidados do recém nascido normal e condução da puericultura. Imunização da criança e adolescente. Diagnóstico e condução clínica dos seguintes agravos da criança e do adolescente: Diarréia, Infecções respiratórias aguda, Epilepsia. Saúde da mulher: Assistência pré – natal. Fatores de risco na gravidez: diagnóstico e condução. Distúrbios menstruais.* Sangramento uterino anormal, Vulvovaginites, Doenças inflamatórias pélvicas. Planejamento familiar. Prevenção do câncer de colo do útero. Menopausa. Conceitos básicos: regulamentação do atendimento médico, direitos e responsabilidades do médico.